



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL



CONTRATO 36/2002

TERMO ADITIVO N. 08

Pelo presente Termo Aditivo n. 08 ao Contrato n. 36/2002 (processo 11851/2002), cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do cartório e depósito da 82ª ZE, em São Sepé/RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Luiz Felipe Silveira Difini, e o Sr. **GETÚLIO GREGÓRIO MORAIS AIRES (LOCADOR)**, neste ato representado pelo Sr. Márcio Valério Teixeira Chiappta, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 01-10-2010 a 30-09-2015, nos termos da cláusula 3 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 07, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 - A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e na cláusula 2 do Termo Aditivo n. 07, poderá sofrer atualização anual, obedecendo ao estipulado na cláusula 5 do contrato, de acordo com a variação acumulada pelo IGP-M, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192, de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado, pelo Governo Federal, o índice de variação respectivo.

CLÁUSULA 3 - O valor do aluguel decorrente da cláusula 2 deste termo aditivo, vigorará a contar de 1º de outubro de cada ano da vigência contratual.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - RS
SECAO DE PROTOCOLO

33.576/2010
28/07/2010-14:29



6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Termo Aditivo n. 08 ao Contrato 36/2002, firmado entre o TRE/RS e o Sr. Getúlio Gregório Morais Aires.

CLÁUSULA 4 - Para atendimento das despesas no exercício de 2010, decorrentes do Contrato n. 36/2002 e Termos Aditivos ns. 07 e 08, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2010NE000080, de 12-01-2010, à conta do elemento 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da ação orçamentária 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa.

Parágrafo único - Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 5 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 29 de julho de 2010.


Des. Luiz Felipe Silveira Difini,
Pelo **LOCATÁRIO**.


p.p. Sr. Márcio Valério Teixeira Chiappta,
Pelo **LOCADOR**.